



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 12.518/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 22/01/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 22/12/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 18/01/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 351549**

Registro de Preço – MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Parnamirim-RN.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, processo administrativo nº 12.518/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço – MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Parnamirim-RN.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes as **Secretarias:** SEARH, SESAD, SEPLAF, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, CGM, SETUDE, SEHARF e SEMEC.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 21.588.655/0001-00

Telefone: (84)98711-6160

e-mail:

diskaguaegaslicitacao@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Endereço: Rua Barauna, 972, Alecrim, Natal/RN – CEP 59037-310

LOTE ÚNICO

Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. MARCA GOTAS DE CRISTAL.	32.685	Garrafão 20 litros	7,29	238.273,65
02	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. COTA RESERVA ME/EPP – ATÉ 25%. MARCA GOTAS DE CRISTAL.	10.895	Garrafão 20 litros	7,29	79.424,55
03	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos. MARCA GOTAS DE CRISTAL.	1.462	Garrafão 20 litros	23,00	33.626,00
04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCA STERBOM.	25.340	Copinho plástico 200 ml	0,74	18.751,60
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 370.075,80 (trezentos e setenta mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A Ata de Registro de Preços, será impossibilitada de fornecer adesão à órgãos estranhos à administração pública municipal, em atendimento ao acórdão 2822/2021 – Plenário do Tribunal de Contas – TCU.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CPF N° 068.775.144-67
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ N° 21.588.655/0001-00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31CB-8CA4-4A6C-60F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAQUEL OLIVEIRA (CNPJ 21.588.655/0001-00) em 25/01/2023 14:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 26/01/2023 14:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/31CB-8CA4-4A6C-60F0>